

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.631 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.513/2016 (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017) E INCISO II DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.538/2016 (ORÇAMENTO DE 2017) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

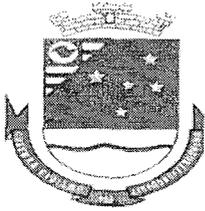
Artigo 1º- O § 1º do artigo 25 da lei municipal nº 4.513/2016 de 13 de setembro de 2016, passa, doravante, a ter a seguinte redação:

“Artigo 25 - ...

§1º - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento das despesas, com base na legislação vigente”

Artigo 2º- O inciso II do art. 8º da lei municipal nº 4.538/2016 de 19 de dezembro de 2016, passa, doravante, a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - ...



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente"

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de dezembro de 2017

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 14 de dezembro de 2017

Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município